



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores o fornecimento de entalhe artístico de placas informativas.

2. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para aquisição de paletes de eucalipto.

3. OBJETO

3.1 O presente tem por objeto a Contratação especializada no fornecimento de paletes de eucalipto.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento paletes de eucaliptos os quais serão instalados no prolongamento das passarelas que dão acesso à praia, de maneira a dar condições de passagem/acesso de pedestres/turistas, assim como dos vendedores ambulantes que necessitam chegar até a areia com seus carrinhos para a venda de seus produtos.

5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

5.1 O objeto fornecido deverá cumprir os seguintes requisitos e quantitativos.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Paletes de eucalipto 1,00 m x 1,00 m x 0,15	350	R\$ 28,00	R\$ 9.800,00

5.2 Valor estimado de: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais).

6. GARANTIA

6.1 Garantia mínima de 90 (noventa) dias.

7. ENTREGA E PRAZOS

7.1 Os produtos deste termo deverão ser entregues no Pátio de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos sito à Rua Iracemã, s/nº, balneário Ipanema, Pontal do Paraná, Paraná.

7.2 A entrega deverá ser realizada após emissão da Ordem de Fornecimento (a ser emitida pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico) tendo o prazo de até 20 dias para a entrega do material, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, sendo a entrega do material recebida por supervisão do fiscal de contrato.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

-
- 8.1. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições deste Termo de Referência;
 - 8.2. Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
 - 8.3. Cumprir com a legislação aplicável;
 - 8.4. A CONTRATANTE recusará os materiais nas seguintes hipóteses quando:
 - 8.4.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e Termo de Referência;
 - 8.4.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Termo de Referência, seus anexos e proposta.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.6. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais que possuem avarias ou defeitos.
- 10.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Paulo Ricardo Silva**, indicado por esta Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.3 O representante da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A vigência do presente Instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pela Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

12.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico			
CR	Dotação/Despesa	FR	Valor
235	3.3.90.30.00,00 Material de consumo		R\$ 9.800,00

14. PAGAMENTO

14.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento Nota Fiscal/Fatura, incluindo-se a fase de atesto por parte do Representante designado, ocasião em que a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade com os encargos sociais relativos ao FGTS, INSS, TRABALHISTA, assim como com os Tributos Federais;

14.2 O pagamento acima previsto será realizado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, devendo as Notas Fiscais/Faturas serem entregues na Secretaria solicitante, contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

o endereço; o CNPJ; o N° da Nota de Empenho; os números do banco, da agência e da conta corrente da empresa; a descrição clara do objeto do contrato; bem como o valor em moeda nacional;

14.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4 Ressalva: fica facultada a possibilidade da participação das empresas com sede em municípios que ainda não se adequaram a emissão de "Nota Fiscal Eletrônica", desde que apresente declaração do Município no qual conste a impossibilidade alegada.

14.5 A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

14.6 Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

1. Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE;
2. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver; 14.3 Deverão ser informadas na Nota fiscal eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso
3. I, V da Lei Complementar 128);
4. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
5. Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;
6. Cópia do holerite dos funcionários;
7. Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
8. Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
9. Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS;
10. Certidão de Regularidade do FGTS;
11. Certidão Negativa dos Tributos Federais;
12. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
13. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

14.8 O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

Luciana Goldschmidt Costa

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico